



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:**Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE)**

Calendário das Operações Eleitorais para o Parlamento Nacional1

CALENDÁRIO DAS OPERAÇÕES ELEITORAIS PARA O PARLAMENTO NACIONAL

O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral – STAE -, em cumprimento do disposto pelo artigo 18.º da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional e tomando em consideração o Decreto do Presidente da República n.º 27/2017, de 2 de Maio, que marcou o dia 22 de Julho de 2017 como data da realização da eleição para o Parlamento Nacional, vem agora PUBLICAR o calendário das operações para a eleição do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste:

	ACONTECIMENTO	BASE LEGAL Lei n.º 6/2006	DATA	OBSERVAÇÕES
MARCAÇÃO DA ELEIÇÃO E CALENDÁRIO				
1	Decreto do Presidente da República: marcação da data de eleição + publicação no Jornal da República	Art. 17º n.º 1	02/05/2017 (terça-feira)	80 dias antes da eleição
2	STAE publica no Jornal da República o calendário das operações eleitorais	Art. 18.º	Até 10/05/2017 (quarta-feira)	Até 8 dias após a publicação do decreto presidencial que marca a eleição.
CANDIDATURAS E RESPECTIVO CONTENCIOSO				
3	Constituição de coligações partidárias	Art. 20º n.º 2	22/05/2017 (segunda-feira)	até 20 dias após a publicação do decreto presidencial
4	STAE publica no Jornal da República um Aviso acerca das Coligações Partidárias existentes	Art. 20º n.º 3	-	Depende da data de comunicação da constituição de coligações à CNE e ao STAE
5	Apresentação das listas de candidaturas perante o STJ/Tribunal de Recurso	Art. 22.º	01/06/2017 (quinta-feira)	Até 30 dias após a publicação do decreto presidencial
6	Verificação da regularidade, suficiência e autenticidade dos processos de candidaturas pelo STJ/Tribunal de Recurso	Artigo 23.º	Até 11/06/2017 (domingo)	Até dez dias após o termo do prazo de recepção das candidaturas
7	Prazo de recurso para o colectivo do STJ/Tribunal de Recurso sobre as decisões de admissão de candidaturas	Artigo 24.º, n.º 1	12/06/2017 (segunda-feira)	Até um dia após a publicação da decisão de admissão das candidaturas

8	Prazo para a produção de decisão sobre os recursos relativos à admissão de candidaturas	Artigo 24.º, n.º 3	Até 14/06/2017 (quarta-feira)	Os recursos são decididos pelo colectivo do STJ/Tribunal de Recurso até dois dias após o termo do prazo para a sua apresentação
9	Sorteio das listas apresentadas para ordenação nos boletins de voto + afixação da acta	Art. 25.º n.º 1	13/06/2017 (terça-feira) ou 15/06/2017 (quinta-feira)	Dependendo da apresentação ou não de recursos sobre a decisão de admissão de candidaturas. O resultado do sorteio é afixado à porta do STJ e remetido à CNE e ao STAE
CONSTITUIÇÃO DOS CENTROS DE VOTAÇÃO E ESTAÇÕES DE VOTO				
10	O STAE divulga o número e o local dos centros de votação e estações de voto	Art.32º, n.º 4	22/06/2017 (quinta-feira)	Até 30 dias antes do dia da eleição
11	Colocação no cartão de eleitor da etiqueta de identificação do centro de votação mais próximo da residência do eleitor exercerá o respectivo direito de voto		De 10/07/2017 (segunda-feira) até 20/07/2017 (quinta-feira)	
CAMPANHA ELEITORAL				
12	Período da campanha eleitoral	Art. 28º	de 20/06/2017 (terça-feira) a 19 /07/2017 (quarta-feira)	Duração 30 dias e termina 2 dias antes do dia da eleição
ELEIÇÃO E APURAMENTO DE RESULTADOS				
13	Dia da eleição (07h00m às 15h00m)	Art. 33.º	22/07/2017 (sábado)	No estrangeiro decorre à hora local
14	Início da contagem dos votos nos centros de votação e envio das urnas para apuramento municipal/regional	Art. 46º	22/07/2017 (sábado)	Início após encerramento votação
15	Apuramento municipal/regional dos resultados e envio da acta eleitoral e demais elementos (votos reclamados e reclamações que existam) para CNE	Art.47.º	de 22/07/2017 (sábado) a 24/07/2017 (segunda-feira)	Envio para CNE até 2 dias a contar da data de eleição, com cópia ao STAE
16	Apuramento final dos resultados nacional (CNE)	Art.48.º	de 24/07/2017 (segunda-feira) a 27/07/2017 (terça-feira)	72 horas
17	A CNE elabora a acta do apuramento dos resultados nacional provisória e afixa na sede	Art.48.º	de 27/07/2017 (terça-feira) a 30/07/2017 (domingo)	com cópia para o STAE e os órgãos de informação
18	Prazo de interposição de recurso dos resultados nacionais provisórios para o Tribunal de Recurso	Art.49º	Até 01/08/2017 (terça-feira)	A interpor no prazo de 48 horas a contar da afixação da acta provisória dos resultados
19	Tribunal de Recurso decide os recursos que lhe sejam apresentados	Art.49º	Até 03/08/2017 (quinta-feira)	Tribunal decide em 48 horas
20	A CNE remete a acta dos resultados ao Tribunal de Recurso, caso não haja recurso	Art.49º	Até 02/08/2017 (quarta-feira)	decorrido o prazo de recurso
21	O Tribunal de Recurso analisa a documentação enviada pela CNE, valida os resultados e proclama os resultados	Art.50º	05/08/2017 (sábado) ou 06/08/2017 (domingo)	72 horas - prazo contado a partir do recebimento da documentação

22	Publicação no Jornal da República do acórdão do Tribunal de Recurso	Art.50º	07/08/2017 (segunda-feira)	
-----------	---	---------	-------------------------------	--

Díli, 08 de Maio de 2017

Acilino Manuel Branco
Director-Geral do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral